

EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 001/2026

O Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova inscrito no CNPJ sob o nº 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz nº 995, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Período de recebimento das propostas	Do dia 27/02/2026 até o dia 04/03/2026
E-mail envio de propostas	previnova@hotmail.com
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das 8h do dia 05/03/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 1 (uma) Impressora de impressão preto e branco multifuncional com wireless e Duplex para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.
- 1.2. O detalhamento do objeto consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 2.1. O valor máximo para esta contratação é de **R\$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais)**, de acordo com especificação e quantitativos estabelecidos no **Anexo II - Termo de Referência**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. Poderão participar desta **Dispensa presencial** os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas comerciais para o endereço eletrônico do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, cujos endereços encontra-se no preâmbulo deste edital, durante o período definido neste edital como “Período de Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 3.2. O licitante deverá informar na proposta a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II – Termo de referência deste Edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).
- 3.3. Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste edital, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas.
- 3.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta que ofertar o menor preço.
- 3.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, denominado “Agente de Contratação”, mediante a inserção e disponibilização das informações acerca deste processo.
- 3.6. O Agente de Contratação responsável pelo trâmite desta Dispensa de Licitação será: RODRIGO QUEMEL MALAQUIA, nomeado através da Portaria nº 238/2024.

4. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Poderão participar** pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da contratação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 4.2. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou

indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação/contratação, impossibilitada de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora e suas autarquias e que desempenhe função pertinente ao processo de licitação/contratação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à esta contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.

- 4.3.** O impedimento de que trata a alínea **a)** do subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 4.4.** A participação neste processo implica a aceitação das condições estabelecidas neste processo, em seus anexos e também na legislação aplicável.

5. DA PROPOSTA

- 5.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa, encaminhará, dentro do prazo exigido, a sua proposta, (podendo utilizar o modelo conforme **Anexo III**), contendo a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante/modelo do produto (se houver), além do preço proposto, até a data e o horário limites estabelecidos para envio das propostas.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, ficam vinculadas à empresa participante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Dispensa.
- 5.4.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão substituir a proposta anteriormente enviada, devendo constatar a Previnova para informar sobre a substituição e sobre qual proposta deverá ser considerada para análise posterior.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A partir da data e horário marcados, será iniciado o julgamento das propostas recebidas (em ordem de valor), onde o Agente de Contratação estará verificando o atendimento às condições exigidas para execução do objeto.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estipulado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao máximo estimado pela Administração.
- 6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores que ofertarem propostas, se houver, respeitada a ordem de valor (do menor para o maior), quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, ter sua proposta recusada em razão do valor permanecer acima do máximo definido para a contratação.
- 6.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a)** conter vícios insanáveis;
 - b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c)** apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6.** Erros sanáveis no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, a qual poderá ser ajustada pelo fornecedor caso assim considere cabível o agente de contratação, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 6.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8.** Se a proposta, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no próximo item deste Aviso.
- 6.10.** Caso não seja enviada nenhuma proposta para a Dispensa de Licitação por e-mail, será selecionado o fornecedor cuja proposta detém o menor valor dentre aquelas obtidas na fase de Pesquisa de Preços.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **no Anexo I – Documentos de Habilitação** e serão solicitados do fornecedor cuja proposta for aceita, estando dentro de todas as condições do item anterior deste aviso.
- 7.2.** A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor previamente vencedor, através de e-mail que deverá constar na sua proposta, bem como será feito contato telefônico a fim de comunicar a empresa.
- 7.3.** A empresa terá o **prazo de 04 horas** para apresentação da documentação de habilitação, a partir da comunicação/convocação por parte do Agente de Contratação responsável.
- 7.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro de Ocorrências Impeditivas do SICAF, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

c) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **habilitado**.

7.8. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado em sua forma digital.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

8.1. Após encerrado o procedimento de julgamento e habilitação, o processo de Dispensa de Licitação será encaminhado à autoridade competente, para verificar os autos e, estando de acordo, adjudicar e homologar o processo de contratação direta.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente

9.2. O Contrato ou instrumento equivalente, será enviado a Contratada diretamente no e-mail da mesma, que deverá constar na sua **proposta**.

9.3. O adjudicatário então terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio, para assiná-lo (no caso de Contrato) ou aceitar as condições (em caso de outro instrumento, como Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho/Ordem de Compra/etc.), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste procedimento.

9.4. A assinatura do Contrato, preferencialmente, deverá ser através de certificado/assinatura digital (CITSmart, gov.br, entre outros).

9.5. Caso não possua assinatura digital, a Contratada deverá entrar em contato com a Administração para acordar outra forma de assinatura do instrumento contratual.

9.6. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas aplicáveis constam no **Anexo II – Termo de Referência**.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) “prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste processo e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O procedimento será divulgado no site oficial do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova (www.previnova.com.br), na aba de “Licitações/Editais”, e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, se for o caso.
- 12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.2.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
 - 12.2.3.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.3.** As providências dos subitens **12.2.1.** e **12.2.3.** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação responsável, através da respectiva comunicação/notificação à empresa.

- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações e prazos publicados e/ou disponibilizados nos referidos sítios.
- 12.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 12.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8.** A anulação do procedimento de dispensa presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- **Anexo I** – Documentos de Habilitação;
 - **Anexo II** - Termo de Referência;
 - **Anexo III** - Modelo da Proposta Atualizada;
 - **Anexo IV** – Declaração unificada;
 - **Anexo V** – Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP;
 - **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

Nova Aurora, 11 de fevereiro de 2026.

SAMUEL OZORIO BUENO
Presidente

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após a fase de julgamento da proposta, serão exigidos os seguintes documentos da detentora da melhor proposta:

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Se Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração)**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial do Estado ou similar);
- c) No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa **Estadual**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**;
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

1.3. Declarações:

- a) **Declaração Unificada**, conforme modelo do **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;
- b) **Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP**, conforme modelo do **Anexo V**, se for o caso.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Adm. Contratação Direta n. 002/2026
Dispensa de Licitação n. 001/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 1 (uma) Impressora de impressão preto e branco multifuncional com wireless e Duplex, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL: Impressora Multifuncional, Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 1200 X 1200DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Velocidade Impressão Preto e Branco: 40 / 42 PPM, Características Adicionais: Monocromática, Duplex Automático, Conectividade: Wi-Fi e Usb 2.0, Compatibilidade: Windows 10, Tipo Papel: A4, Carta, Ofício, Capacidade Memória: 512 MB, Impressão, Cópia, Digitalização e Fax	UND	1	R\$ 3.199,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 112/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

2.2. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.807/2025, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.4. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

2.5. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto não corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só

vez,” condição que é consentânea no processo em questão.

- 2.6. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade 1. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).
- 2.7. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.
- 2.8. Quanto a necessidade da contratação a Previnova o tem como um dos seus objetivos propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, de maneira que os servidores deste local possam desempenhar suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência.
- 2.9. Os itens a serem adquiridos destinam-se a suprirem as necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, pelo que se justifica a presente contratação.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

- 3.1. Conforme art. 10, §2º da Lei Municipal de Nova Aurora-PR Lei 2189/2023 fica dispensada a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

- 4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar a Previnova, onde esses equipamentos são fundamentais para garantir que os servidores disponham dos recursos tecnológicos necessários ao desempenho eficiente de suas funções, permitindo a execução de tarefas administrativas. Além disso, a modernização da infraestrutura tecnológica contribui para a otimização dos fluxos de trabalho, garantindo maior produtividade e qualidade nos serviços prestados. Considerando ainda, a necessidade de substituição de equipamentos que possam vir apresentar defeitos.
- 4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

- 5.1. Para aquisição considera-se requisitos:
 - a) IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL: Impressora Multifuncional, Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 1200 X 1200DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Velocidade Impressão Preto e Branco: 40 / 42 PPM, Características Adicionais: Monocromática, Duplex Automático, Conectividade: Wi-Fi e Usb 2.0, Compatibilidade: Windows 10, Tipo Papel: A4, Carta, Ofício, Capacidade Memória: 512 MB, Impressão, Cópia, Digitalização e Fax.
- 5.2. É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.14.133/2021).

- 6.1. O prazo de garantia dos serviços será de até 12 (doze) meses, permitido prorrogações.
- 6.2. No período acima estabelecido, o Contratado manterá a prestação do serviço, manutenção se

necessário do objeto deste contrato, em benefício da Contratada.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

- 7.1.** Responsável pela gestão do Contrato: Alcione Luiz Pazzinato, membro da Equipe de Apoio das licitações e contratações realizadas pela Previnova designado conforme Portaria nº 238/2024 e Portaria nº 091/2024, deverá atuar como gestor(a) do contrato. Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.
- 7.2.** Responsável pela fiscalização do Contrato: Anderson Maciel Pavanelli, membro da Equipe de Apoio das licitações e contratações realizadas pela Previnova designado conforme Portaria nº 238/2024 e Portaria nº 091/2024, deverá atuar como fiscal do contrato. Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.
- 7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.** O(s) fiscal(is) do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5.** As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
- 7.6.** Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (arts. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

- 8.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2.** A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato e nº da Solicitação de Fornecimento.
- 8.3.** O faturamento deverá ser realizado em nome do **FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, Centro, Nova Aurora Paraná, CEP 85.410-000**

- 8.4. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 8.5. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias prevista na legislação aplicável.
- 8.6. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>**.
- 8.7. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.
- 8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.9. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$
 - $EM = I \times N \times VP$, onde:
 - I = Índice de atualização financeira;
 - TX = Taxa de juros de mora anual;
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.
- 8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.14. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.15. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em: <https://www.controlemunicipal.com.br/inqa/sistema/arquivos/111/280823141925decreto3762023.pdf>.pdf.
- 8.16. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Previnova, através do e-mail previnova@hotmail.com.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações do presente processo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Obedecer às especificações do objeto, conforme exigidos no Termo de Referência.
- 9.3.** Garantir a celeridade no atendimento as solicitações efetuadas pela contratante, no tocante aos ajustes de informações e normas técnicas para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 9.4.** A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 9.5.** Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.
- 9.6.** Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre os serviços realizados.
- 9.7.** Acatar as recomendações da fiscalização do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 9.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.
- 9.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na execução dos serviços, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.11.** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
- 9.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.13.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.14.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 9.15.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 9.16.** Realizar o conserto ou substituir a impressora por uma nova/equivalente em até 30 (trinta) dias após notificação do contratante diante de defeitos ocultos ou aparentes vide prazo legal da garantia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;
- 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.4.** Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à

Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;

- 10.5. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;
- 10.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.8. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E SUA HABILITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.
- 12.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal e também conforme o Anexo I – Documento de Habilitação presente neste processo.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O preço de referência neste processo foi obtido através do menor dos valores dentre aqueles obtidos na Pesquisa de Preços, e priorizado devido a especificidade de solução, junto a potenciais fornecedores, tendo como responsável pela pesquisa, o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro Rodrigo Quemel Malaquia.
- 13.2. A pesquisa para a formação da cesta de preços, foi realizada em estrita observância ao art. 23º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 110/2023.
- 13.3. Justifica-se para a composição do preço de referência, a adoção da metodologia de cálculo pelo critério de Menor Preço, não obstante, de forma transparente tal alternativa na NLLC possibilita a oferta de novos proponentes, pois torna-se além de tecnicamente viável, como também economicamente vantajoso.
- 13.4. O custo estimado máximo da contratação é de R\$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais), conforme custos apostos na tabela do ITEM 1.2.

14. DA DISPENSA COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP

14.1. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores suficientes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, conforme Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso II e III do Art. 49 desta mesma Lei Complementar.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação na rubrica:

20.001.09.272.1001.2.901 4.4.90.52.00.00
--

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço/nº:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:
Telefone/Celular: ()		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta corrente:

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a).
vem apresentar a sua proposta de preços, referente a **Dispensa de Licitação**
nº 001/2026, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Descrição do serviço	V. Unit.	V. Total
1	1	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL: Impressora Multifuncional, Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 1200 X 1200DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Velocidade Impressão Preto e Branco: 40 / 42 PPM, Características Adicionais: Monocromática, Duplex Automático, Conectividade: Wi-Fi e Usb 2.0, Compatibilidade: Windows 10, Tipo Papel: A4, Carta, Ofício, Capacidade Memória: 512 MB, Impressão, Cópia, Digitalização e Fax	R\$	R\$

Declaramos também que:

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da presente data.
- 2) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme o Termo de Referência e Contrato.
- 3) O prazo de pagamento é de até 10 (dez) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 4) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do referido processo, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 5) Se vencedor da referida Dispensa de Licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

Nome:	CPF:	RG:
Endereço/nº:	Bairro:	
Cidade:	Estado/UF:	CEP:

- 6) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta contratação deverão ser através do Fone () - e E-mail: @.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no endereço XXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, instaurada por esta Autarquia, declara expressamente:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
7. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
9. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11. Que possuo as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta Dispensa de Licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, instaurado por esta autarquia, **declara**, para todos os fins, que **está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V “Do Acesso aos Mercados”, da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA**, doravante denominado LICENCIADO (CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz, nº 905, Centro, Nova Aurora-PR, representado neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. (a) Samuel Ozorio Bueno**, portador do RG nº 6X22X87-X e do CPF/MF nº 84X.43X.29X-0X, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 99/2023 e 112/2023, além de demais condições estabelecidas pelo presente Contrato, e em face do resultado da **Dispensa de Licitação nº 0___/2026**, adjudicada e homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em ___ de ___ de 2026, **RESOLVE**:

CONTRATAR o objeto relacionado abaixo, oferecido pela empresa vencedora, denominada **CONTRATADA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

1.1. Aquisição de 1 (uma) Impressora de impressão preto e branco multifuncional com wireless e Duplex, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL: Impressora Multifuncional, Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 1200 X 1200DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Velocidade Impressão Preto e Branco: 40 / 42 PPM, Características Adicionais: Monocromática, Duplex Automático, Conectividade: Wi-Fi e Usb 2.0, Compatibilidade: Windows 10, Tipo Papel: A4, Carta, Ofício, Capacidade Memória: 512 MB, Impressão, Cópia, Digitalização e Fax	1	R\$ XXXXX

1.2. Integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da **CONTRATADA**.

1.3. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor global contratado é de: R\$ XXXXXXXX.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Aviso de **Dispensa de Licitação nº 0 /26**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

5. PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Através do presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** o serviço em até 7 (sete) dias após solicitação de entrega.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.2. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por parte da CONTRATADA, mediante Notificação Prévia, por escrito ao CLIENTE, com 90 (noventa) dias de antecedência. E a qualquer tempo por parte do CLIENTE, mediante Notificação Prévia, por escrito a CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência. Portanto sem multa contratual e sem fidelidade para ambas as partes.

6.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11. Indenizações e multas.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Responsável pela gestão do Contrato: Alcione Luiz Pazzinatto, membro da Equipe de Apoio das licitações e contratações realizadas pela Previnova designado conforme Portaria nº 238/2024 e Portaria

nº 091/2024, deverá atuar como gestor(a) do contrato. Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.

7.2. Responsável pela fiscalização do Contrato: Anderson Maciel Pavanelli, membro da Equipe de Apoio das licitações e contratações realizadas pela Previnova designado conforme Portaria nº 238/2024 e Portaria nº 091/2024, deverá atuar como fiscal do contrato. Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

7.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações do presente processo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Obedecer às especificações do objeto, conforme exigidos no Termo de Referência.

8.3. Garantir a celeridade no atendimento as solicitações efetuadas pela contratante, no tocante aos ajustes de informações e normas técnicas para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.

8.4. A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

8.5. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.

8.6. Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre os serviços realizados.

8.7. Acatar as recomendações da fiscalização do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

8.9. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na execução dos serviços, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.11. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.13. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.14. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

8.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8.16. Realizar o conserto ou substituir a impressora por uma nova/equivalente em até 30 (trinta) dias após notificação do contratante diante de defeitos ocultos ou aparentes vide prazo legal da garantia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;

9.5. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;

9.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.8. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato,

ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato e nº da Solicitação de Fornecimento.

10.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do **FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, Centro, Nova Aurora Paraná, CEP 85.410-000**

10.4. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

10.6. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.**

10.7. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.9. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.

10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em: <https://www.controlemunicipal.com.br/inqa/sistema/arquivos/111/280823141925decreto3762023.pdf.gdf>.

10.16. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Previnova, através do e-mail previnova@hotmail.com.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
20.001.09.272.1001.2.901 4.4.90.52.00.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.4.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

12.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os

dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação nº 001/2026**.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, **XX de XXXXXX de 2026**.

SAMUEL OZORIO BUENO
Presidente
CONTRATANTE

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
DETENTORA

TESTEMUNHAS: